



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ESTADO DE SERGIPE

Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e posteriores alterações, o Decreto Municipal n. 010/2011 de 07 de junho de 2011, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº 13 de 05 de agosto de 2011 que regulamenta o sistema de registro de preços e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de **Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento parcelado de tintas e materiais de pintura para a manutenção dos prédios públicos do município de Nossa Senhora Aparecida/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência, conforme quantitativos e especificações a seguir:**

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

1.1 A futura e eventual aquisição dos materiais destina-se a suprir a demanda das secretarias municipais a Administração Pública tem o dever de zelar com eficiência e agilidade do patrimônio público, e para que isso aconteça é necessário que seja cumprido o tramite burocrático dentro dos parâmetros legais, sendo assim, a presente aquisição deixará ambientes de trabalho harmoniosos como forma de adquirir melhores resultados junto aos serviços públicos,

1.2. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de materiais de tintas e materiais para pintura tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções de pintura nos prédios, Escolas, praças, canteiros, entre outras necessidades que possam vir a surgir. Os materiais deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.0 - PLANILHA DO QUANTITATIVO E ITENS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VL UNT	VL MED
1	FITA CREPE 18 X 50 MM	UND	80	R\$ 5,82	R\$ 465,33
2	FITA CREPE 24 X 50 MM	UND	120	R\$ 8,18	R\$ 981,00
3	FITA CREPE 48 X 50 MM	UND	90	R\$ 11,52	R\$ 1.036,35
4	FUNDO PARA GALVANIZADO 3.6 GALÃO	GL	30	R\$ 114,95	R\$ 3.448,50
5	LIXA MASSA Nº 80	UND	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
6	LIXA MASSA Nº 100	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
7	LIXA MASSA Nº 120	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 623,33
8	LIXA DE FERRO Nº 36	UND	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
9	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
10	MASSA CORRIDA DE 22 KG	LT	100	R\$ 80,90	R\$ 8.090,00
11	ROLO DE LÃ 5CM	UND	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
12	ROLO DE LÃ 9CM	UND	90	R\$ 8,88	R\$ 799,20
13	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	100	R\$ 5,17	R\$ 516,67
14	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	90	R\$ 4,37	R\$ 393,00
15	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	70	R\$ 14,66	R\$ 1.025,97
16	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM	UND	70	R\$ 14,35	R\$ 1.004,50
17	RESINA ACRILICA DE 3.6	GL	20	R\$ 200,28	R\$ 4.005,60
18	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UND	50	R\$ 110,86	R\$ 5.543,00
19	SOLVENTE 900 ML	UND	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
20	THINNER 900ML	UND	50	R\$ 16,92	R\$ 845,83
21	TRINCHA PARA PINTURA 2	UND	50	R\$ 5,15	R\$ 257,25
22	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
23	TRINCHA PARA PINTURA 3	UND	50	R\$ 9,18	R\$ 458,75
24	TINTA ACRÍLICA 18L	UND	200	R\$ 173,92	R\$ 34.784,67
25	TINTA ESMALTE 3.6 ML CORES VARIADAS	GL	200	R\$ 103,80	R\$ 20.759,33
26	TINTA PARA PISO CORES VARIADAS 18L	BALDE	200	R\$ 200,93	R\$ 40.186,67
					R\$ 132.723,95

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 132.723,95 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

2.1 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da Contratante-.

2.1.2 FORMA DE ENTREGA: A contratante emitira ordem de fornecimento ou nota de empenho e encaminhara a contratada para que possa entregar os materiais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1.3. **LOCAIS DE ENTREGA:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Nossa Senhora Aparecida, situado na Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, Centro Nossa Senhora Aparecida nos Horários de 07:00 hs até as 13:00 hs de segunda a sexta feira.-.

2.1.4. **PRAZOS DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 DA NECESSIDADE:

Devido ao levantamento feito na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município há a necessidade da aquisição de tintas e materiais para pintura para terem um melhor desempenho de trabalho podendo ter melhores resultados nas determinadas funções e trabalhos no Município

2.3 Escolha da Modalidade de Licitação: A modalidade de Licitação denominada pregão é a modalidade licitatória mais utilizada para aquisições públicas, isso porque proporciona, através de suas inovações, um processo que permite uma economia de tempo e de dinheiro público. Ressalta-se abaixo as vantagens vinculadas as inovações, características do pregão, como uma maior transparência na Inversão das fases: classificação e habilitação, Celeridade (inversão das fases; publicidade; uma única fase recursal; uma única pessoa, pregoeiro, responsável resultando em decisões rápidas); Benefício para Micro empresas e empresas de pequeno porte; Utilização do sistema de registro de preços juntamente com o pregão – simplificação de procedimentos, acessibilidade maior, aumento de concorrentes Fase de lances por mais concorrentes e negociação direta com o primeiro classificado, mais – economia para Administração Pública na escolha da proposta com melhor preço.

Sem deixar de mencionar que o objeto ora solicitado se enquadra perfeitamente nos termos do art. 1º, Parágrafo único da Lei 10.520/2002, no tocante a bens de natureza comum, in verbis:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e fornecimentos comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo único. Consideram-se bens e fornecimentos comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

2.4. Critério de Julgamento da licitação: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.5. Adoção do SRP: Justifica-se, pelo fato de se tratar de um objeto cujas necessidades são frequentes, no entanto não se sabe o exato momento em que serão solicitados, como também resta claro que pela natureza do objeto, torna-se impossível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, estando essas situações perfeitamente enquadradas nos perfis do Art. 3º, inciso I, II E IV do Decreto Municipal Nº 13 de 05 de agosto de 2011 que regulamenta o sistema de registro de preços

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou fornecimento, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de fornecimentos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de fornecimentos para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 – O prazo de entrega dos materiais é de 02 (dois) dias, contados do(a) contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte Almoxarifado Central da Prefeitura de Nossa senhora Aparecida, situado na Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, Centro Nossa Senhora Aparecida nos Horários de 07:00 hs até as 13:00 hs de segunda a sexta feira.

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumados e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 .DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho prévio a cada necessidade cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nos respectivos instrumentos.

5.0 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1 – Comprovação de aptidão para realizar o fornecimento, compatível em características com o objeto, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

5.2 – Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

6.0 PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva sua publicação na Imprensa Oficial.

6.2 O fornecimento iniciará no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

7.0. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.1. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.1.2. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, em prejuízo das multas previstas em edital, contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.1.1 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

8.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

8.1.5 Não mantiver a proposta;

8.1.6 Falhar na execução do contrato ou ata de registro de preços;

8.1.7 Fraudar a execução do contrato ou ata de registro de preços;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.9 Declarar informações falsas; e

8.1.10 Cometer fraude fiscal.

8.2 Entende-se por falhar a execução do contrato ou ata de registro de preços, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando exigido, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

8.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no edital ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

8.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

8.7. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 04 de julho de 2023.

João Gladson Santos Barbosa

JOÃO GLADSON SANTOS BARBOSA
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Ratifico em, 04 de julho de 2023.

Jeane de Jesus Barreto
Jeane de Jesus Barreto
Prefeita Municipal